LEI Nº 373 DE 29 DE JANEIRO DE 1.998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS DE UMA CATEGORIA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, COM O ESTABELECIDO NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar, bem como remanejar recursos do Orçamento Vigente de uma Categoria Econômica para outra e de um órgão para outro, de conformidade com o disposto neste Lei.

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento Programa do Exercício de 1.998, abaixo discriminadas:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0. 04.18.112.1.053 - Equipamentos e Material Permanente R$ 90.780,00
(Aquisição de Equipamentos para Gabinete)
Total R$ 90.780,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo Artigo anterior, serão anulados as seguintes dotações do Orçamento Vigente, de conformidade com o disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1.964:

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.20. 00 - 08.42.187.2.047 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTE
08.03 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0- DESPESAS DE COSTEIO
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2.00.16.88.534.2.049 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 40.780,00
Total R$ 90.780,00

Art. 4º - O Remanejamento autorizado pela presente Lei, tem por objetivo a complementação dos recursos orçamentários para aquisição de equipamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 29 DE JANEIRO DE 1.998.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal